



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 749/92

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COMO ESPECÍFICA.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

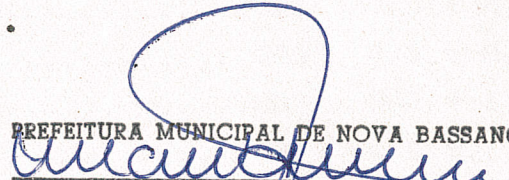
Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a efetuar despesas de até CR\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a recepção de autoridades no dia 26 de junho de 1992, data em que ocorrerá uma reunião da Associação dos municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

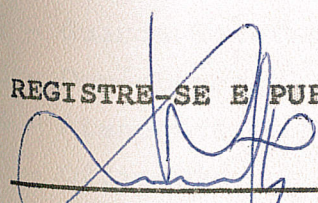
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.